



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°17 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe Sobre Alteração da Carga Horária que Menciona e dá Outras Providências.

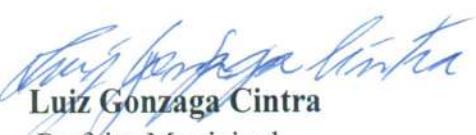
O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve propor a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterada para 04 (quatro) horas semanais a carga horária do Médico Pediatra e Ginecologista e para 06 (seis) horas semanais a carga horária do Médico Clínico Geral e medico 20 horas em todas as unidades de saúde do Município.

**Artigo 2º** - Aos servidores que fazem parte do quadro de profissionais citados no artigo anterior, é assegurado a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval/MG, 18 de outubro de 2018.

  
Luiz Gonzaga Cintra  
Prefeito Municipal

